

CONTRATO Nº 5170.0014/2023

CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA *ECONSIG* – SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CEDENTE: ZETRASOFT LTDA

CESSIONÁRIO: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

SEDE: AV. DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, SETOR MILITAR URBANO - SMU, BRASÍLIA/DF CEP: 70.630-902

CNPJ/MF: 00.643.742/0001-35

ÓRGÃO: TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (DF)

Pelo presente Contrato, as partes a seguir nomeadas:

Como **CEDENTE**, a **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Nova Lima/MG, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, CEP 34.006-049, CNPJ nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **ZETRASOFT**;

Como **CESSIONÁRIO** a **FHE - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO** sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias s/n.º, Parte A, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º 00.643.742/0001-35, CF/DF n.º 07.483.284/001-05 neste ato, representada por seu Gerente Executivo de Compras e Contratos, na forma autorizada pela Delegação de Competência, de 2/8/2019 e Portaria nº 029/2019, de 31/7/2019, Sr. **WASHINGTON MOREIRA CORRENTE**, CPF nº 007.615.387-80, CI n.º 025453743-4 Mex, brasileiro, solteiro, militar da reserva, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CESSIONÁRIO**.

Têm, entre si, como certo e ajustado, o **Contrato de Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema *ECONSIG* – Sistema Eletrônico, Via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema **ECONSIG – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento**, doravante denominado **SISTEMA**, cuja propriedade é detida com exclusividade pela **ZETRASOFT**, no portal de consignações do **TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (DF)**, doravante **CONSIGNANTE** com a qual a **ZETRASOFT** firmou o Termo de Comodato – TSE nº 003/2018 de 24 de abril de 2018, ora aditado, que o **CESSIONÁRIO**, neste ato declara conhecer e concordar com suas Cláusulas e condições. Fica desde já pactuado que a referida Cessão é outorgada de forma não exclusiva e intransferível a terceiros, sob qualquer condição, salvo se a transferência vier a ser, previamente, autorizada pela **ZETRASOFT**.

SEGUNDA – DO ESCOPO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O **SISTEMA** facultará que o **CONSIGNANTE** proceda à consignação em folha de pagamento de prestações de **EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO** e de outros serviços também com consignação em folha, concedidos pelo **CESSIONÁRIO** aos servidores do referido **CONSIGNANTE**.

Fica desde já excluído dos serviços citados no parágrafo acima o acesso ao serviço de **CARTÃO** com desconto em folha, que sendo de interesse do **CESSIONÁRIO** e, desde que autorizado pelo **CONSIGNANTE**, deverá ser contratado mediante assinatura de Termo Aditivo, estando ciente da incidência de custos adicionais.

TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

As características técnicas e as funcionalidades do **SISTEMA**, bem como, suas normas operacionais, estão detalhadas no **descritivo funcional** que se encontra Registrado sob nº 24491 no Livro B144 do cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Lima, conforme artigo 127, inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada.

QUARTA – DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA

O **SISTEMA** estará disponível para operação ao **CESSIONÁRIO** pelo prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, desde que cumpridos pelo **CESSIONÁRIO** e pelo **CONSIGNANTE** todos os requisitos necessários para a implantação do **SISTEMA**, estão detalhadas no **descritivo funcional**, ficando ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior que impeçam o cumprimento do prazo, comunicando-se sua ocorrência ao **CESSIONÁRIO** e se for o caso, ao **CONSIGNANTE**.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **ZETRASOFT**, para a adequada utilização do **SISTEMA** pelo **CESSIONÁRIO**, se obriga ao seguinte:

- (a) Adotar e providenciar, no menor prazo possível, quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do **SISTEMA**;
- (b) Prestar suporte técnico ao **CESSIONÁRIO** relativamente à operação do **SISTEMA**, atendimento que será prestado, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, horário de Brasília, excetuando-se os feriados;
- (c) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções vigentes na organização interna do **CESSIONÁRIO**, sempre que necessário o acesso a sistemas e a utilização de suas instalações, equipamentos e outros recursos;

O **CESSIONÁRIO**, para a adequada utilização do **SISTEMA**, se obriga ao seguinte:

- (a) Tomar ciência e anuir, com o especificado quanto às características técnicas, funcionalidades e operação, procedimentos operacionais e normas de utilização do **SISTEMA** que estão detalhadas no **descritivo funcional** e nos manuais disponibilizados por ocasião dos treinamentos;
- (b) Observar os procedimentos e instruções específicas que venham a ser divulgadas pela **ZETRASOFT**;
- (c) Integral responsabilidade pela conservação, divulgação e utilização da senha de acesso ao **SISTEMA** que lhe será fornecida pelo gestor do **CONSIGNANTE**, não assumindo a **ZETRASOFT**, direta ou indiretamente, qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente do uso inadequado ou impróprio da referida senha, ainda que por terceiros.

SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA ZETRASOFT POR DANOS DIRETOS

A **ZETRASOFT** somente responderá perante o **CESSIONÁRIO** por danos diretos que causar, por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, ou de seus funcionários, prepostos, ou de terceiros que contratar, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comunicadas ao **CESSIONÁRIO**, em razão do funcionamento inadequado ou de falhas do **SISTEMA**, tais como, deixar de proceder, parcial ou totalmente, à consignação em folha de pagamento; e/ou consignar valores a maior ou a menor, sendo expressamente excluídos os eventuais danos indiretos, como perda de receita, lucros cessantes e outros. Em qualquer caso, a responsabilidade da **ZETRASOFT** estará limitada, se obrigada a indenizar ao **CESSIONÁRIO** ou a ressarcir indenizações por ele suportadas, ao montante equivalente a 10 (dez) vezes o total da remuneração contratual que lhe tenha sido paga por aquele, até a data da ocorrência do ato ou do fato.

SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO POR DANOS DIRETOS

O **CESSIONÁRIO** somente responderá perante **ZETRASOFT**, por danos diretos que causar, por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, ou de seus funcionários, prepostos, ou de terceiros que contratar, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comunicadas à **ZETRASOFT**, em razão de danos ao **SISTEMA**, expressamente excluídos os eventuais danos indiretos, como perda de receita, lucros cessantes e outros. Em qualquer caso, a responsabilidade do **CESSIONÁRIO** estará limitada, se obrigado a indenizar a **ZETRASOFT**, ao montante equivalente a 10 (dez) vezes o total da remuneração contratual que tenha pagado, até a data da ocorrência do ato ou do fato.

OITAVA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

A remuneração da **ZETRASOFT** a ser liquidada pelo **CESSIONÁRIO** será composta de Taxa Mensal de Licenciamento de Dados do **SISTEMA**, como ora pactuada. O **CESSIONÁRIO**, pelo direito de uso do **eConsig**, se obriga a pagar à **ZETRASOFT** os seguintes valores, nos prazos abaixo estabelecidos:

- (a) R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a título de Taxa de Adesão para os serviços de **EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO**, em 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste Contrato.
- (b) R\$ 2,00 (dois reais) para cada linha gerenciada no Sistema eConsig para os serviços de natureza **EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO** a favor desta consignatária, a título de Taxa Mensal de Licenciamento de Dados do Sistema. O valor mensal mínimo a ser faturado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ainda que a soma das transações dentro do mês seja inferior a este montante. Esta cobrança será realizada mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Boleto Bancário emitidos pela **ZETRASOFT**, com vencimento a partir do dia 05 (cinco) do mês de processamento do arquivo retorno do **SISTEMA** disponibilizado pelo gestor do Consignante, durante o prazo de vigência deste Contrato.
- (c) A cobrança referente a Taxa Mensal de Licenciamento de Dados desta cláusula, é obrigatória para todas as consignatárias, inclusive no caso de bloqueio pelo **CONSIGNANTE**, ou se optarem apenas pela manutenção da carteira existente (operações de trocas de arquivos, acesso a relatórios de acompanhamento de carteira, liquidação e baixa de contratos, informação de saldo devedor, suporte e outros para atendimento a essa finalidade), ficando impossibilitado de realizar novas averbações.
- (d) Em caso de inadimplência do **CESSIONÁRIO** por mais 30 (trinta) dias, a **ZETRASOFT** procederá com o bloqueio automático do **CESSIONÁRIO**, o desbloqueio fica condicionado ao pagamento e quitação dos valores inadimplidos devidos a **ZETRASOFT**.

Parágrafo Único: o **CESSIONÁRIO** mediante ajuste com a **ZETRASOFT** quanto ao preço e forma de pagamento e através de assinatura de termo aditivo, poderá requisitar e contratar serviços adicionais como

CONTRATO Nº 5170.0014/2023

implementações ao **SISTEMA**, consultoria e treinamento de seus colaboradores e funcionários, estes últimos além daqueles estão detalhadas no **descritivo funcional**.

NONA – DA MORA

O retardamento pelo **CESSIONÁRIO**, por qualquer razão, no cumprimento das obrigações de pagamento aqui previstas, implicará o acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e se o atraso for superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do vencimento da parcela ou do valor devido, em multa penal, não compensatória, de 2% (dois por cento), incidente sobre os montantes não pagos, acrescidos dos encargos moratórios previstos. Por outro lado, o atraso superior a 90 (noventa) dias facultará à **ZETRASOFT**, nos termos da Cláusula Décima Quarta, inciso “c” deste Contrato, dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou notificação prévia.

DÉCIMA – DOS REAJUSTES DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Os valores da remuneração da **ZETRASOFT**, referentes a Taxa Mensal de Licenciamento de Dados, da Cláusula Oitava acima, serão reajustados independentemente de prévio aviso ao **CESSIONÁRIO** observada a menor periodicidade autorizada por lei, atualmente a partir de 12 (doze) meses, em fração *pro rata temporis*, elegendo-se como índice do reajuste o **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)** ou outro índice que melhor reflita a inflação apurada no período considerado.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS

A **ZETRASOFT** e o **CESSIONÁRIO** responderão, com exclusividade, pelos tributos incidentes sobre o presente Contrato, consoante a origem do respectivo fato gerador, sendo certo que os valores da remuneração contratual da **ZETRASOFT** já incluem os tributos de sua responsabilidade.

DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará a partir de 26 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, atendendo a situações específicas de operações de empréstimo e outros serviços com consignação em folha de pagamento do **CONSIGNANTE**.

DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA DO CONTRATO

O Contrato, embora firmado por prazo determinado, poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa dias), tanto pela **ZETRASOFT** quanto pelo **CESSIONÁRIO**, independentemente de justificativa, não podendo, entretanto, após os 90 (noventa) dias serem registradas novas averbações no

SISTEMA. Na ocorrência de denúncia, a **ZETRASOFT** garantirá ao **CESSIONÁRIO** o acesso necessário ao portal eConsig para manutenção de sua carteira existente, bem como a opção de liquidação dos contratos de consignação, pelo prazo em que o **SISTEMA** estiver disponível ao **CONSIGNANTE**. Na hipótese de rescisão/resilição do Convênio celebrado entre a **ZETRASOFT** e **CONSIGNANTE**, a **ZETRASOFT** estará obrigada, no menor prazo possível, a repassar ao **CESSIONÁRIO** somente e apenas os dados relativos aos contratos que encontrarem-se ativos no **eConsig** conforme detalhado a seguir: Servidor contratante (CPF, matrícula, órgão, vínculo); natureza do desconto/verba; data do contrato; quantidade total de parcelas do contrato (se for prazo determinado); quantidade total de parcelas pagas do contrato, valor da parcela a ser descontada.

DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, na ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições pelo **CESSIONARIO** ou pela **ZETRASOFT** e mais nas seguintes hipóteses:

- (a) Decretação de falência, pedido de recuperação da empresa ou verificação de protesto de títulos, salvo se indevidos ou mesmo que devidos a **ZETRASOFT** por ato de sua vontade ignorou, em relação à **ZETRASOFT**, e/ou ocorrência de outras situações, inclusive transferência ou alteração de seu controle societário, que, a critério do **CESSIONÁRIO**, indique redução de capacidade econômica, financeira, operacional ou técnica para a execução do Contrato;
- (b) Decretação de liquidação extrajudicial do **CESSIONÁRIO**;
- (c) Inadimplência por um período superior a 90 (noventa) dias em relação às obrigações financeiras a que o **CESSIONÁRIO** se obrigou, estipuladas na Cláusula Oitava deste Contrato.

DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO COM O DO CONSIGNANTE

Na hipótese de rescisão, por qualquer motivo, do Convênio firmado entre a **ZETRASOFT** e o **CONSIGNANTE** cessam, a partir da data da rescisão, as obrigações da **ZETRASOFT** em relação ao Convênio, salvo por sua responsabilidade pelo repasse de dados e de informações ao **CESSIONÁRIO**, registradas no **SISTEMA**, na forma prevista na parte final da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, bem como, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A **ZETRASOFT** e o **CESSIONÁRIO** se obrigam a conservar sigilo sobre informações confidenciais, incluindo as condições comerciais, relativas ao **SISTEMA**, aos empréstimos sob consignação em folha de pagamento, e

outras que, assim, vierem a ser qualificadas por qualquer uma das partes e em decorrência, somente as utilizarão para as finalidades estritas deste Contrato, não as divulgando, ou permitindo sua divulgação, direta ou indireta, a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, sob pena de arcar com eventuais reparações por perdas e danos. Sem prejuízo do quanto aqui disposto, as partes, entretanto, não responderão pelo sigilo e proteção de informação que:

- (a) Esteja publicamente disponível;
- (b) Seja obtida de terceiros sem restrições sobre sua divulgação;
- (c) Seja desenvolvida independentemente por uma das partes, sem referência a informação, qualificada como confidencial;
- (d) Tenha sua divulgação determinada por ordem judicial ou autoridade reguladora.

DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O **CESSIONÁRIO** reconhece que este contrato e demais documentos a ele relacionados não geram os seguintes direitos:

- (a) Propriedade sobre os softwares da **ZETRASOFT** ou de terceiros para ele licenciados;
- (b) Licença de uso sobre os softwares utilizados para execução deste Contrato, o que só ocorrerá por mera liberalidade do titular desses direitos, e mediante assinatura dos documentos adequados;
- (c) Direitos de qualquer natureza sobre o código-fonte dos softwares da **ZETRASOFT**.

Ao utilizar software de terceiros, o **CESSIONÁRIO** garante e assegura à **ZETRASOFT** a legitimidade e a permissão de seu produtor ou autor para celebrar este contrato na forma como está redigido, bem como a utilizar referido software para a execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se a defender a **ZETRASOFT** parte de qualquer responsabilidade ou encargo, advindo de sua regular utilização.

O **CESSIONÁRIO** reconhece ainda que a propriedade e autoria exercidas sobre os softwares estendem-se a Código Fonte, Programa Objeto, Programas e a Manuais, bem como a eventuais marcas, logomarcas ou logotipos neles utilizadas e que se obriga a preservá-las.

Parágrafo Primeiro: Em nenhuma hipótese qualquer das partes poderá usar da outra marca registrada, logomarca ou nome comercial como referência sem o consentimento expresso, por escrito, da outra parte. Qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

Parágrafo Segundo: O **CESSIONÁRIO** não poderá utilizar o Sistema/eConsig para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado/licenciado, não poderá modificar, reproduzir, comercializar ou fazer engenharia reversa do Sistema ou de chaves de uso, no todo ou em parte, não inserir no Sistema qualquer

CONTRATO Nº 5170.0014/2023

código malicioso ou executável não autorizado, não poderá ainda utilizar o Sistema para fins ilícitos ou ilegais do ponto de vista de legislações nacionais ou internacionais aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

DÉCIMA NONA – DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA – LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

A **ZETRASOFT** compromete-se a cumprir as exigências e garantia conforme descrito na Lei nº 13.709/18 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

Para os serviços estipulados no referido Instrumento de Comodato, a **ZETRASOFT** processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular pode optar por não conceder alguma dessas informações, porém, o titular não poderá acessar o Sistema.

A **ZETRASOFT** pode, ainda, processar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também podem ser somados à sua base de dados; As informações processadas durante a navegação permitem a oferta customizada de serviços da **ZETRASOFT**, o estudo de preferências e, conseqüentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário/titular;

A **ZETRASOFT** pode, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pela **ZETRASOFT**, podendo estes serem inibidos pelo usuário;

As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, prevenção de fraudes, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela **ZETRASOFT**;

A **ZETRASOFT** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Termo assinado entre as Partes, salvo nos casos de exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, hipóteses em que deverá cientificar no menor prazo possível o **CESSIONÁRIO**;

A **ZETRASOFT** se compromete a não compartilhar os dados pessoais a empresas terceiras, exceto com o consentimento do Titular dos dados, bem como a não subcontratar (total ou parcialmente) o objeto contratado sem a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CESSIONÁRIO**, ressalvada a hipótese de hospedagem de dados e auditorias, sendo que, em relação à hospedagem de dados a **ZETRASOFT** se compromete a mantê-los em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **ZETRASOFT**, através do e-mail lgpd@zetrasoft.com.br.

A **ZETRASOFT** se compromete a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato, tais como: nomeação de encarregado de dados, oferta de treinamento apropriado aos funcionários/colaboradores quanto à proteção e privacidade de dados, adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, teste de intrusão, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, logs de todas as operações realizadas no sistema, entre outros recomendados pelas Normas da família ISO/IEC-27000;

O **CESSIONÁRIO** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **ZETRASOFT** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido Termo, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CESSIONÁRIO**. Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **ZETRASOFT** se compromete a fornecer ao **CESSIONÁRIO**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais referente ao objeto do presente Termo sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **ZETRASOFT** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o **CESSIONÁRIO** do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CESSIONÁRIO**, a **ZETRASOFT** será solidariamente responsável pelos danos

comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

A **ZETRASOFT** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido Termo, à auxiliar o **CESSIONÁRIO** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18;

A **ZETRASOFT** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CESSIONÁRIO** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Colaboradores/Usuários, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CESSIONÁRIO**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

O **CESSIONÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **ZETRASOFT** exerce o papel/função “Operador”, realiza o tratamento de dados em nome do “controlador” **CESSIONÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **CESSIONÁRIO** está ciente que a **ZETRASOFT**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

VIGÉSIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS SOCIOAMBIENTAIS E SOCIAIS

As Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

As Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

As **PARTES** se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou nos estabelecimentos do **CESSIONÁRIO**, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro

fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ajustam as Partes, adicionalmente ao quanto pactuado neste Contrato:

(a) Corre por conta exclusiva da **ZETRASOFT** a remuneração de seus funcionários, de prepostos ou de terceiros que contratar para dar cumprimento ao objeto deste Contrato, assim como as despesas e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, os recolhimentos de tributos, de seguros, as despesas de locomoção e de alimentação de pessoal, de indenizações acidentárias ou de natureza civil, a que tenha ela dado causa, sem exceção;

(b) O presente Contrato e seu objeto, não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, entre os funcionários, prepostos ou terceiros contratados pela **ZETRASOFT** e o **CESSIONÁRIO**. Assim, o **CESSIONÁRIO** não responderá, nem direta, nem solidariamente, por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, ainda que seja acionado por funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **ZETRASOFT**, situação em que a **ZETRASOFT** se obriga a reembolsá-lo, de imediato, de quaisquer valores, que, eventualmente, venha a pagar, referentes à condenação judicial, custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de defesas administrativas em autos de infração emitidos pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional de Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, desde que se refiram a funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela **ZETRASOFT**.

Fica, no entanto, convencionado que, para permitir à **ZETRASOFT** o exercício do direito de defesa que, eventualmente, lhe caiba, o **CESSIONÁRIO** lhe dará conhecimento, em tempo hábil, da ocorrência de quaisquer dos procedimentos acima elencados, sejam judiciais ou administrativos, sob pena de ficar a **ZETRASOFT** desobrigada de qualquer reembolso, como acima ficou estabelecido;

(c) O cumprimento irregular ou o descumprimento de cláusulas e condições deste Contrato, admitidos pelas partes, serão considerados meros atos de liberalidade, não implicando alteração do pactuado ou novação;

(d) As alterações do presente Contrato somente serão válidas se procedidas por escrito, com a anuência das partes contratantes e mediante termos aditivos;

(e) Nenhuma disposição do presente Contrato poderá ser interpretada de modo a colocar as partes em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma delas terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a, exceto quanto ao pactuado neste Contrato.

CONTRATO Nº 5170.0014/2023

(f) As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

(g) O **CESSIONÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **CEDENTE** exerce o papel/função “Operador”, realiza o tratamento de dados em nome do “controlador” **CESSIONÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **CESSIONÁRIO** está ciente que a **CEDENTE**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas, manifestando concordância com o Termo de Comodato – TSE nº 003/2018 de 24 de abril de 2018, ora aditado, assinado entre a **ZETRASOFT** e o **CONSIGNANTE**, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Lima/MG, 26 de outubro de 2023

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

MOISÉS DO MONTE SANTOS
ZETRASOFT LTDA

TESTEMUNHA
NOME: NATÁLIA FERNANDA FERREIRA
CPF: 099.930.676-60

TESTEMUNHA
NOME: GEOVÂNIA MACHADO CARNEIRO
CPF: 379.531.501-82

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento do Sistema e-Consig - Sistema eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento no portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), de propriedade exclusiva pela empresa *Zetrasoft Ltda.*

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

- **Gestor do Contrato**
Nome: Geovânia Machado Carneiro
CPF: 379.531.501-82
UTA: GCOND
Telefone: (61) 3314-7724
E-mail: geovania.carneiro@poupex.com.br
- **Fiscal Solicitante**
Nome: Rubens Antônio Marques
CPF: 467.695.441-72
UTA: GCOND
Telefone: (61) 3314-7582
E-mail: rubens.marques@poupex.com.br
- **Fiscal Técnico do Contrato**
Nome: Diego Macedo da Silva
CPF: 118.041.377-66
UTA: GESIT
Telefone: (61) 3314-7676
E-mail: diego.silva@poupex.com.br

CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA

- **Preposto**
Nome: Natália Fernanda Ferreira
CPF: 099.930.676-60
Telefone: (31) 3194-7700
Cargo: Analista de Contratos
E-mail: contratos@zetrasoft.com.br

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

MOISÉS DO MONTE SANTOS
ZETRASOFT LTDA